

EDITAL Nº 01/2021

VESTIBULAR DE INVERNO – 2021 – 2º SEMESTRE

As Faculdade da Indústria do Sistema FIEP, em conformidade com a Lei nº 9394/1996 (LDB) e legislação educacional vigente, tornam públicas as normas a seguir, que regem o Vestibular de Inverno para ingresso nos cursos de graduação no 2º semestre de 2021, considerando o Regimento Interno, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas no presente edital.

FACULDADE	PORTARIA	ENDREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Faculdade da Indústria São José dos Pinhais	Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 1.357/2017	Av. Rui Barbosa, 5.881 - Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, 83045-350	(41) 2104-6881/ (41) 2104-6882/ (41) 98724- 8607/ (41) 98716- 4112/ whatsapp (41) 98756-7314 (41) 98720- 6406	academicosjp@sistemafiep.org.br comerciaisjp@sistemafiep.org.br
Faculdade de Tecnologia Senai CIC	Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 1.259/2017	Rua Senador Accioly Filho, 298 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81310-000	(41) 3271-7102/ (41) 3271-7335/ whatsapp (41) 98829-0307 (41) 98713-6507	faculdadedaindustria.curitiba.cic@sistemafiep.org.br
Faculdade de Tecnologia Senai Curitiba	Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 1351/2019	Marginal Comendador Franco Avenida, 1341 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 80215-090	(41) 3271-7966/ whatsapp (41) 98846-1899	faculdadesdaindustria.campus@sistemafiep.org.br
Faculdade de Tecnologia Senai Londrina	Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 662/2018	R. Belém, 844 - Centro, Londrina - PR, 86026-440	(43) 3294-5100 / whatsapp (43) 99949-5100	guilherme.crotti@sistemafiep.org.br

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso Vestibular destina-se exclusivamente aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente.

Art. 2º A seleção dos candidatos para ingresso no 2º semestre de 2021 será realizada mediante Vestibular que avalia conhecimentos do ensino médio.

Art. 3º Os cursos considerados de graduação são: os bacharelados, as licenciaturas e os cursos superiores de tecnologia.

Art. 4º Em atendimento às Portarias nº 2.941/2001-MEC e nº 436/2014-MEC, o resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nas duas últimas edições (2018 a 2019), poderá ser aproveitado para ingresso nesse Vestibular, dispensando a realização de provas. O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá realizar a inscrição e apresentar o boletim de notas do ENEM (original e cópia) até o dia 20/08/2021 na Central de Atendimento da Faculdade. Para os candidatos que optarem pela utilização dos resultados do ENEM, a nota será calculada a partir da seguinte fórmula:



NF (Nota Final) = Nota de linguagens, códigos e suas tecnologias * 0,01 + Nota de matemática e suas tecnologias * 0,01 + Nota da redação * 0,01.

Parágrafo único: Para ingresso com nota do ENEM, o candidato não pode ter nota zerada na redação e a pontuação mínima deve ser de 500 pontos.

Art. 5º Os cursos oferecidos pelas Faculdades, seus respectivos atos legais, bem como a quantidade de vagas disponíveis por turno, seguem descritos no quadro abaixo.

CURSO	FACULDADE	PORTARIA DO CURSO	Total de vagas por curso		Duração do curso (Semestres)
			2º semestre	Turno	
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 206/2020	60	Noite	8
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 651/2017	30	Noite	6
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Resolução do CR Senai-PR Nº 87/2018	40	Noite	6
BANCO DE DADOS COM ÊNFASE EM BUSINESS INTELLIGENCE Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Resolução do CR Senai-PR Nº 168/2019	40	Noite	5
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 206/2020	60	Noite	8
DESIGN DE INTERIORES Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Resolução do CR Senai-PR Nº 169/2019	26	Noite	4
DESIGN DE MODA Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 207/2020	14	Noite	4
DIREITO Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 206/2020	50	Noite	10
ENGENHARIA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 63/2020	30	Noite	10
ENGENHARIA AUTOMOTIVA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 471/2018	12	Noite	10
ENGENHARIA DE ENERGIAS Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CURITIBA	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 662/2018	60	Noite	10
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 903/2018	60	Noite	10
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 63/2020	30	Noite	10
ENGENHARIA QUÍMICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial Nº 63/2020	30	Noite	10

ENGENHARIA DE SOFTWARE Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial N ^o 221/2020	30	Noite	8
ENGENHARIA DE SOFTWARE Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Autorizado pela Portaria Ministerial N ^o 243/2019	50	Noite	8
ENGENHARIA DE SOFTWARE Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Autorizado pela Portaria Ministerial N ^o 389/2017	40	Noite	8
ENGENHARIA ELÉTRICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Autorizado pela Portaria Ministerial N ^o 903/2018	40	Noite	10
ENGENHARIA MECÂNICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial N ^o 292/2019	30	Noite	10
ENGENHARIA MECÂNICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Autorizado pela Portaria Ministerial N ^o 409/2019	40	Noite	10
ENGENHARIA MECATRÔNICA Bacharelado	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Autorizado pela Portaria Ministerial N ^o 292/2019	30	Noite	10
FABRICAÇÃO MECÂNICA Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIC	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 68/2015	30	Noite	6
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 206/2020	60	Noite	4
LOGÍSTICA Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 206/2020	60	Noite	4
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LONDRINA	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 492/2015	40	Noite	6
PEDAGOGIA Licenciatura	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 916/2018	60	Noite	8
PROCESSOS GERENCIAIS Curso Superior de Tecnologia	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 206/2020	60	Noite	4
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Bacharelado	FACULDADE DA INDÚSTRIA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Reconhecido pela Portaria Ministerial N ^o 1092/2015	60	Noite	8

O quadro de vagas disponíveis será alterado à medida em que as matrículas dos aprovados sejam confirmadas até dia 20 de agosto de 2021, nas respectivas Faculdades.



2. INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o vestibular, a que se refere o presente Edital, estarão abertas a partir do dia **15/04/2021 até o dia 20/08/2021**. As inscrições serão efetivadas no *site* da Faculdade < <http://www.faculdadesdaindustria.org.br> >.

Art. 7º A taxa de inscrição para o vestibular **é gratuita**.

Art. 8º Poderão inscrever-se nesse vestibular candidatos “treineiros”, ou seja, alunos que ainda estejam cursando o ensino médio, desde que indicada essa condição no processo de inscrição. Cabe ressaltar, contudo, que a matrícula depende de apresentação de certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente.

Art. 9º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as datas do calendário do vestibular, contidas nesse Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 10º Após a matrícula dos candidatos classificados e havendo vagas disponíveis, serão realizadas chamadas complementares, obedecida a ordem de classificação, com a finalidade de completar a turma.

Art. 11º Havendo sobra de vagas no Vestibular, as Faculdades da Indústria oferecerão um novo vestibular para preenchimento das vagas remanescentes, reservando-se ainda o direito de cancelar o curso caso não haja o número suficiente de alunos inscritos, aprovados e matriculados.

3. PROVA ONLINE – ELETRÔNICA

Provas	Inscrições	Prova	Inscrição
PROVA ONLINE	até 20/08/2021	até 20/08/2021	A ser realizada pelo candidato, diretamente no link de inscrição disponível no site.

O resultado parcial das provas online será divulgado, semanalmente, pelas Faculdades da Indústria na página <https://www.faculdadesdaindustria.org.br/FreeComponent35819content418693.shtml> ou nas Faculdades.

Art. 12º A prova online - eletrônica consiste na realização de redação obedecendo o tema proposto, levando em consideração o domínio da língua e argumentos coerentes com a proposta.

Art. 13º A prova online - eletrônica poderá ser realizada logo após a inscrição do usuário ou assim que desejar, com usuário e senha do candidato.

3.2 CONDIÇÃO ESPECIAL

Art. 14º O candidato com deficiência, que necessite de uma condição especial para realizar sua prova, deverá especificar o tipo de deficiência, necessariamente durante o procedimento de inscrição, sob pena das Faculdades da Indústria não ter como atendê-lo.



3.3 CONTEÚDOS DA PROVA

Art. 15º O Vestibular de Inverno das Faculdades da Indústria 2021/2, será composto de Redação – produção de texto (12 a 15 linhas) sobre tema apresentado (nota de zero a dez).

3.3.1. Redação

Art. 16º Competência prática em produção de texto. Coesão e coerência. Domínio morfosintático e semântico da língua portuguesa na sua norma culta. Capacidade de estruturação de texto e disposição, arranjo e rearranjo de ideias e capacidade de argumentação.

4. CLASSIFICAÇÃO

Art. 17º Os pontos obtidos na redação corresponderão à nota final do candidato bem como sua classificação no Vestibular de Inverno das Faculdades da Indústria – 2021/2.

Art. 18º Após a finalização da redação e a correção por profissional capacitado da instituição, os candidatos terão acesso ao resultado a nota final do processo seletivo.

Art. 19º A classificação final dos candidatos será publicada por ordem alfabética.

Art. 20º. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho na redação, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 21º A lista de classificação dos candidatos será divulgada pelo *site* < faculdadesdaindustria.com.br >, respeitadas as normas desse Edital.

Art. 22º Serão oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as listas dos classificados no concurso, divulgadas na Secretaria Acadêmica ou no *site* <faculdadesdaindustria.com.br>. Não cabe responsabilidade às Faculdades da Indústria a divulgação incorreta ou inadequada dos classificados em outros meios de comunicação.

5. MATRÍCULAS

Data	Informações
15/04/2021 até o dia 20/08/2021	A divulgação do resultado garante a matrícula no curso, no prazo máximo de até 07 dias da divulgação, considerando a possibilidade de fechamento das vagas disponibilizadas antes deste período.

Art. 23º As matrículas serão realizadas na Faculdades da Indústria em que o candidato realizou a prova, ou enviado a documentação via e-mail para o endereço constante no quadro inicial do presente edital.

Parágrafo único: Durante o período de pandemia, em caráter excepcional, serão aceitos documentos via e-mail e/ou portal do candidato, onde o aluno deverá, assim que retorne o



atendimento presencial e antes do início das aulas, levar toda a documentação original na Faculdade para fins de registro e digitalização na pasta online do aluno.

Art. 24º Para a efetivação a matrícula somente serão aceitos documentos originais. Não será aceito fotocópias.

- a) Documento oficial de identidade do candidato e do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos, não emancipado (original). Ou Registro Geral de Estrangeiro, caso aplicável.
- b) Certidão de nascimento ou casamento (original).
- c) CPF do candidato e do responsável (original).
- d) Título de eleitor se for maior de 18 anos e comprovante de quitação eleitoral (original).
- e) Prova de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original).
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar (original).
 - Para cursos realizados a distância, entregar também uma declaração de regularidade de estudos emitida pela Secretaria Estadual de Educação.
 - Para conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, entregar uma via do documento legível. Para conclusão do Ensino Médio através do ENCEJA, entregar uma via da Certificação por Desempenho Individual no Exame de Proficiência.
 - Para cursos realizados no Exterior, entregar o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio revalidados pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
 - Para candidato portador de diploma, apresentar o histórico do ensino superior e o diploma do curso de graduação.
- g) Comprovante de residência (original).
- h) Uma foto 3x4 recente. Matrículas realizadas na Unidade não precisam de foto 3x4 - será tirado foto na hora. Candidatos que realizarem a matrícula por meio do *Contac Center* devem levar uma foto digitalizada.
- i) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Requerimento de Matrícula (firmado por responsável, caso o candidato seja menor de 18 anos, não emancipado).

Art. 25º O candidato já graduado em outro curso superior, terá que se candidatar em Processo Seletivo exclusivo para Portador de Diploma. É responsabilidade do aluno observar o prazo para a dispensa das disciplinas, obedecendo as normas do Regimento Interno e os prazos estabelecidos em calendário acadêmico e do Edital.

Art.26º Todos os documentos listados no Art. 24 são necessários para confirmação da matrícula, especialmente o certificado/histórico escolar de conclusão do ensino médio. Excepcionalmente, dependendo da análise da Secretaria Acadêmica das Faculdades da Indústria, poderá ser aceita, em caráter de matrícula condicional, a Declaração de Conclusão de Ensino Médio, expedida pela Instituição na qual o candidato o concluiu.

Parágrafo único: A Declaração de Conclusão de Ensino Médio não substitui o Certificado de Conclusão e respectivo Histórico e, portanto, caso o candidato não apresente o documento no prazo fixado em Termo de Matrícula Condicional, terá indeferido seu pedido de matrícula, perdendo o direito à vaga.

Art. 27º Deferida a matrícula, os documentos apresentados serão digitalizados e passarão a integrar, obrigatoriamente, a pasta digital do aluno.

5.1 DO PRAZO PARA MATRÍCULA



Art. 28º O candidato aprovado que não realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica das Faculdades da Indústria ou enviando a documentação pelo e-mail indicado no quadro inicial deste Edital em até **07 dias** da divulgação, perderá o direito à vaga (considerando a possibilidade de fechamento das vagas disponibilizadas).

5.2 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 29º É facultado ao candidato convocado para realizar matrícula, o pedido de cancelamento de matrícula até sete (07) dias antes do início das aulas, conforme Lei Estadual 17485 de 10/01/2013, devendo este apresentar requerimento na Secretaria Acadêmica das Faculdades da Indústria. Nesse caso, será devolvido 90% do valor pago referente à primeira mensalidade do curso. A ausência de pedido formal de cancelamento implica na continuidade de seu débito junto as Faculdades da Indústria, inclusive das mensalidades vincendas.

Art. 30º As Faculdades da Indústria poderão cancelar a turma caso não haja número mínimo de 30 alunos matriculados por curso após o Vestibular, incluindo as chamadas complementares e vagas remanescentes, quando houver. Em caso de não fechamento de turma por falta do número mínimo de alunos matriculados, nesse caso, haverá devolução do valor pago referente à primeira mensalidade do curso, no prazo de até trinta (30 dias) após a divulgação do cancelamento do curso, por meio de depósito em conta corrente do candidato ou do responsável legal.

6. DESCONTOS

Art. 31º A solicitação de desconto, só será possível após a efetivação da matrícula e confirmação da oferta da turma, conforme critérios estabelecidos na **Política Comercial Integrada – Educação Sesi SENAI IEL**, e na **Política de Bolsas** disponível nas Faculdades da Indústria.

7. CHAMADA (S) COMPLEMENTAR (ES)

Art. 32º Constatando-se a existência de vagas após as matrículas dos classificados em primeira chamada, o preenchimento destas será realizado conforme descrito no Artigo 11 desse Edital.

8. VAGAS OCIOSAS

Art. 33º Caso haja vagas ociosas ao final de todo o processo classificatório, a das Faculdades da Indústria poderá:

- a) Realizar aditamento desse edital.
- b) Matricular alunos aprovados em outro curso das Faculdades da Indústria conforme este edital, alunos transferidos de outro curso ou de outra instituição, portadores de diploma de curso superior e em atendimento às Portarias nº 2.941/2001-MEC e nº 436/2014-MEC com o aproveitamento do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio.

9. INÍCIO DAS AULAS

Art. 34º As aulas terão início em **26/07/2021**.

Art. 35º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira, com previsão de sábados letivos, conforme calendário acadêmico, podendo ainda, conforme a Portaria Normativa Nº



1.134, de 10 de outubro de 2016, ser admitida em sua metodologia, a oferta de até 20% da carga horária total do curso de estudos em plataformas de estudos a distância.

Parágrafo único. O sábado é dia letivo, com aulas no período da manhã ou da tarde agendadas previamente de acordo com a programação do professor responsável pela disciplina, seja para complementação de carga-horária ou realização de eventos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º Serão eliminados do Vestibular:

- a. Os candidatos que não atingirem, no mínimo, nota 2,5 na redação.
- b. Os candidatos que optarem pela nota do ENEM e não apresentarem o boletim até o último dia de inscrição.
- c. Os candidatos que, a qualquer tempo: prestarem informações inexatas no requerimento de inscrição; não integralizarem os procedimentos de inscrição; incorrerem em comportamento indevido ou descortesia para com qualquer dos concorrentes, aplicadores, seus auxiliares ou autoridades.

Art. 37º A inscrição no presente Vestibular implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

Art. 38º As Faculdades da Indústria divulgarão no site, quando necessário, normas complementares ao presente Edital (aditivos) e avisos oficiais.

Art. 39º O candidato deverá observar atentamente todas as instruções da prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso não haja o cumprimento daquelas instruções.

Art. 40º Perderá o direito à vaga no curso, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha apresentado documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 41º Cabe a Central de Serviços Acadêmicos (CSA) homologar os resultados do Vestibular e a lista dos classificados no concurso.

Art. 42º Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Comissão de Vestibular das Faculdades da Indústria.

Art. 43º Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Vestibular.

Art. 44º Esse Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Curitiba, 12 de abril de 2021.

Carlos Eduardo Leite Ribeiro
Presidente da Comissão Central de Processo Seletivo